



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu Titular, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME**, registrada sob o NIRE 32600048779 em 27/01/2009 e inscrita no CNPJ sob o 10.613.588/0001-02, com sede na Rua Atílio Vivacqua, s/n, Bairro Centro, Presidente Kennedy - ES, CEP 29350-000, **JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA**, brasileira, empresária, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/05/1989, filha de Jose Carlos monteiro e Geiza Mara Monteiro Silva Fraga, portadora da Carteira de Motorista nº 0620859105 pelo DETRAN - ES e CPF 059.423.277-50, residente e domiciliada á Rua Atilia Vivacqua Vieira, nº 395, Bairro Centro, Município de Presidente Kennedy, Estado do Espirito Santo, CEP 29350-00, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9295/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, ARP nº 098/2018, Gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

07A- DETALHAMENTO DO OBJETO – PNAEC (0 a 3 anos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
19	CANJQUINHA DE MILHO isentos de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico, embalagem primária; sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. Marca- Dorico	1500	PCT	1,30	1.950,00
39	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES- 1º SEMESTRE DEVIDA- formula infantil – 0 A 06 meses, nutricionalmente completa e que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, embalagem de até 400 g. Marca - Aptamil	30	LTA	18,99	569,70
42	FUBÁ isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característicos, embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 1 kg. KG DORICO.	1300	PCT	1,39	1.807,00
	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B tipo b, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, isento de lactose, embalagem contendo	600	L	2,98	1.788,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

57	litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, 1(um) litro. L- Marca - Selita				
76	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VACUO queijo mussarela de 1ª qualidade, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente dados de procedência, informações nutricionais, identificação, número do lote, data de validade, número de registro do ministério da agricultura, carimbo e inspeção do sif, atendendo especificações técnicas da portaria 369, do ministério de agricultura e regulamento da inspeção industrial e sanitária de prod. De origem animal, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peça com 1 kg de acordo com a solicitação do setor responsável. PÇ SELITA	780	PÇ	17,99	14.032,20
40	Fórmula infantil para lactantes 2º semestre de vida- nutricionalmente completa e que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, embalagem de até 400g. Marca- Aptamil 2	30	LTA	19,50	585,00
94	Leite fluido pasteurizado- tipo B integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo litro, com identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde. Litro- Marca- Selita	8700	L	2,27	19.749,00

TOTAL: R\$ 40.480,90**07B- DETALHAMENTO DO OBJETO – PNAEP (04 a 06 anos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
19	CANJIQUELHA DE MILHO isentos de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico, embalagem primária; sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. PCT DORICO	600	PCT	1,30	780,00
39	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES- 1º SEMESTRE DEVIDA- formula infantil – 0 A 06 meses, nutricionalmente completa e que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, embalagem de até 400 g. Marca - Aptamil	20	LTA	18,99	379,80
42	FUBÁ isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característicos, embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 1 kg. KG DORICO.	700	PCT	1,39	973,00
57	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B tipo b, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, isento de lactose, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, 1(um) litro. L- Marca - Selita	120	L	2,98	357,60
76	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VACUO queijo mussarela de 1ª qualidade, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente dados de procedência, informações nutricionais, identificação, número do lote, data de validade, número de registro	300	PÇ	17,99	5.397,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

	do ministério da agricultura, carimbo e inspeção do sif, atendendo especificações técnicas da portaria 369, do ministério de agricultura e regulamento da inspeção industrial e sanitária de prod. De origem animal, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peça com 1 kg de acordo com a solicitação do setor responsável. PÇ SELITA				
40	Fórmula infantil para lactantes 2º semestre de vida- nutricionalmente completa e que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS, embalagem de até 400g. Marca- Aptamil 2	20	LTA	19,50	390,00
					Total R\$ 8.277,40
07C- DETALHAMENTO DO OBJETO – PNAEF (07 a 14 anos)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
19	CANJQUINHA DE MILHO isentos de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico, embalagem primária; sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. PCT DORICO	4000	PCT	1,30	5.200,00
42	FUBÁ isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característicos, embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 1 kg. KG DORICO.	4000	PCT	1,39	5.560,00
57	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B tipo b, homogeneizado, teor de gorduras de 3%, isento de lactose, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, 1(um) litro. L- Marca - Selita	480	L	2,98	1.430,40
76	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VACUO queijo mussarela de 1ª qualidade, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente dados de procedência, informações nutricionais, identificação, número do lote, data de validade, número de registro do ministério da agricultura, carimbo e inspeção do sif, atendendo especificações técnicas da portaria 369, do ministério de agricultura e regulamento da inspeção industrial e sanitária de prod. De origem animal, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peça com 1 kg de acordo com a solicitação do setor responsável. PÇ SELITA	3000	PÇ	17,99	53.970,00
					Total R\$ 66.160,40
					Valor total R\$ 114.918,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 114.918,70 (cento e quatorze mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 15 (quinze) dias, conforme **AF nº: 0036/2018**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a CONTRATADA providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da **SEME**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-à, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;

4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5) Responder as notificações no prazo estabelecido;

6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;

7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;

8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;

10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;

12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

- 008.040.12.361.135.2.042– 33903200000 - Ficha 110;
- 008.040.12.365.137.2.054– 33903200000 – Ficha 209;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FISCAL: Thalles de Almeida Viana Matrícula: 210.878-01

SUPLENTE: Ana Ester Carvalho Martins Suplente: 210.743-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício

JULIO CÉSAR DA S. DE ALVARENGA
Secretário Municipal de Educação

COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME
Contratada